



LEI Nº 191/81

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal, de Cr\$ 36.700,00 para o exercício de 1982.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para o Exercício de 1982, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 36.700.000,00 (trinta e seis milhões e setecentos cruzeiros).

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

- 1 – Receitas Correntes Cr\$ 25.175.600,00
 - 1.1 - Receita Tributária Cr\$ 2.720.000,00
 - 1.2 - Receita Patrimonial Cr\$ 35.000,00
 - 1.3 - Transferências Correntes Cr\$ 21.964.000,00
 - 1.4 - Receitas Diversas Cr\$ 456.600,00
 - 2 - Receitas de Capital Cr\$ 11.524.400,00
 - 2.1 - Operações de Crédito Cr\$ 100,00
 - 2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 100,00
 - 2.3 - Transferências de Capital Cr\$ 11.524.200,00
- Total Cr\$ 36.700.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei distribuídas da seguinte maneira:

- I - Despesas por unidades Orçamentárias:
 - Câmara de Vereadores Cr\$ 902.000,00
 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 4.003.000,00
 - Secretaria Cr\$ 7.330.180,00
 - Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social Cr\$ 4.511.820,00
 - Divisão de Obras e Serviços Públicos Cr\$ 4.720.000,00
 - Divisão Municipal de Estradas de Rodagem Cr\$ 12.250.000,00
 - Encargos Gerais Cr\$ 2.483.000,00
 - Reserva de Contingência Cr\$ 500.000,00
- Total Cr\$ 36.700.000,00

- II - Despesas por Categoria Econômica:
 - Despesas correntes Cr\$ 28.756.180,00
 - Pessoal Cr\$ 18.943.000,00
 - Material de Consumo Cr\$ 4.504.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 4.141.000,00
Diversas Despesas de Custeio Cr\$ 77.180,00
Transferências Correntes Cr\$ 1.091.000,00
Transferências Intergovernamentais Cr\$ 367.000,00
Transferências e Instituições Privadas Cr\$ 200.000,00
Transferências a Pessoa Cr\$ 58.000,00
Encargos da Dívida Interna Cr\$ 35.000,00
Contribuição p/ Forn. do Patr. do Servidor Público Cr\$ 431.000,00
Despesa de Capital Cr\$ 7.443.820,00
Investimentos Cr\$ 7.093.820,00
Obras e Instalações Cr\$ 6.763.820,00
Equipamentos e material permanente Cr\$ 330.00000
Transferências de Capital Cr\$ 350.000,00
Amortização da Dívida Interna Cr\$ 350.000,00
Reserva de Contingência Cr\$ 500.000,00
Total Cr\$ 36.700.000,00

Artigo 4º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

Artigo 5º Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por ato do executivo, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução Orçamentária.

Artigo 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de Despesa dentro de cada unidade Orçamentária.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Artigo 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Reserva de Contingência, total ou parcialmente, saldo de dotações do orçamento da despesa.

Artigo 8º Está o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através dos seus órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 23 de novembro de 1981.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO